ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº @numeroContrato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.334.284/0001-18, com sede administrativa na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos, nº 235, Bairro Sagrada Família, Córrego Novo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu(sua) Secretário(a), Sr.(a) Déborah de Fátima Nunes Ferreira, inscrito(a) no CPF sob o nº 07725564667, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa @razaoSocialFornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº @cpfCNPJFornecedor, com sede à @enderecoLogradouroFornecedor, nº @enderecoNumeroFornecedor, Bairro @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor, CEP @enderecoCEPFornecedor, neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor, inscrito(a) no CPF sob o nº @cpfRepresentanteFornecedor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2026 e, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material permanente, conforme objeto definido no processo licitatório: Aquisição de equipamentos e mobiliário escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Professor Borges da Costa e ao Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Gegê, no âmbito do convênio de saída nº 1261004820/2026/SEE, observadas as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, no Termo de Referência, na proposta vencedora e, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos bens deverá observar estrita conformidade com o Termo de Referência e os demais anexos do Edital, inclusive quanto às características técnicas, qualidade, desempenho, condições de entrega, garantia e demais exigências aplicáveis.

1.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses e os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos, as unidades de fornecimento e os respectivos valores unitários e totais contratados encontram-se discriminados na tabela abaixo:

@tabelaContrato

Valor total do contrato: @valorTotal (@valorTotalExtenso).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é o constante da Cláusula Primeira, conforme a proposta final da Contratada, observados, quando aplicável, os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, inclusive transporte, frete, embalagens, seguros, materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os demais custos necessários à entrega dos bens em perfeitas condições de utilização, incluindo montagem, instalação e demais serviços acessórios, quando previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, indicadas nos documentos que instruem o processo administrativo e na respectiva documentação de empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.1.1. As dotações orçamentárias correspondentes à presente contratação deverão estar devidamente identificadas no processo administrativo, observada a legislação orçamentária aplicável.

3.2. As dotações poderão ser suplementadas, remanejadas ou ajustadas, quando necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de fornecimento do objeto, incluindo prazos, locais, horários, forma de entrega, montagem, instalação e demais requisitos aplicáveis, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou instrumento equivalente.

4.2. O fornecimento será realizado de forma integral ou parcelada, conforme estabelecido no Termo de Referência e nas solicitações formalizadas pela Administração.

4.3. Os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

4.4. Quando aplicável, os bens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de instrução, certificados, documentos de garantia e demais acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme exigido no Termo de Referência.

4.5. A montagem, a instalação, a configuração inicial e os testes de funcionamento, quando previstos no Termo de Referência, serão realizados pela Contratada, sem custos adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, a vigência do presente Contrato observará as regras próprias dos contratos administrativos, não se confundindo com o prazo de vigência da respectiva Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Contrato e do Termo de Referência, obriga-se ainda a Contratada a:

a) fornecer os bens permanentes de acordo com as especificações, quantidades, características, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato;

b) efetuar a entrega do objeto no prazo e no local informados na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, em conformidade com o Termo de Referência;

c) garantir que os bens fornecidos sejam novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com as especificações exigidas e adequados às finalidades a que se destinam;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos bens nos locais indicados pelo Contratante, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes;

e) substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações exigidas;

f) assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por sua conta, devendo as embalagens e os procedimentos de transporte assegurar a adequada proteção dos bens contra danos e intempéries;

g) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

h) não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato sem prévia autorização

do Contratante, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital;

i) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua atuação ou de seus empregados e prepostos, inclusive perante terceiros, relacionados ao cumprimento deste Contrato;

j) responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

k) cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos da legislação vigente;

l) realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição ou correção do objeto rejeitado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência;

m) manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, endereço de correio eletrônico atualizado, vigente e operacional, para fins de comunicações oficiais com o Contratante, inclusive notificações, ofícios e demais atos administrativos;

n) fornecer os documentos de garantia, manuais de utilização e demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência, quando aplicáveis;

o) assegurar a garantia dos bens pelo prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos e vícios cobertos pela garantia;

p) prestar assistência técnica, realizar reparos ou providenciar a substituição dos bens durante o período de garantia, quando aplicável, nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

q) cumprir as exigências de certificação, conformidade, segurança e eficiência estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Contratante, além das especificadas no Edital e no Termo de Referência:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

b) emitir as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF à Contratada, de acordo com as necessidades e as condições da contratação;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

d) efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

e) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e condições contratadas;

f) comunicar à Contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados no fornecimento,

solicitando as providências cabíveis;

g) cumprir as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão deste Contrato caberá ao Gestor de Contratos, agente público formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal de Contratos, formalmente designado, a quem competirá acompanhar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, controlar os prazos e a apresentação dos documentos fiscais e comunicar à Contratada eventuais irregularidades.

8.3. Compete ao Fiscal de Contratos, sem prejuízo de outras atribuições legais e regulamentares:

a) acompanhar o recebimento dos bens, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta vencedora, quanto ao modelo ofertado, à quantidade, à marca e às características técnicas, quando aplicável;

b) assegurar à Contratada o acesso às dependências necessárias por ocasião da entrega, montagem ou instalação dos bens, quando previstas;

c) verificar a conformidade dos bens entregues e propor sua rejeição quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

d) solicitar, quando necessário e previsto no Termo de Referência, verificações, testes ou avaliações técnicas dos bens fornecidos;

e) comunicar oficialmente à Contratada a rejeição dos bens, de forma motivada e justificada;

f) atestar a nota fiscal correspondente somente após a verificação do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

g) exigir da Contratada o cumprimento das obrigações assumidas;

h) comunicar ao Gestor de Contratos eventuais irregularidades que possam comprometer a liquidação ou o pagamento, para adoção das providências cabíveis;

i) transmitir orientações e instruções à Contratada quanto ao fiel cumprimento do disposto neste Contrato, observados os limites de suas atribuições;

j) comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

k) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização das falhas identificadas.

8.4. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e na legislação aplicável, sendo precedida da verificação da regularidade do documento fiscal e do atesto do responsável designado.

9.3. A nota fiscal será emitida em nome do Município de Córrego Novo/MG, sem rasuras, contendo os dados da contratação, do contrato administrativo, da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e, quando aplicável, da Ata de Registro de Preços, acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação enquanto persistir a pendência a ela imputável, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa, quando cabível.

9.5. O pagamento observará a ordem cronológica das exigibilidades, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observada a legislação aplicável, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

10.1. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.1.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas de qualidade ou desconformidades identificadas posteriormente.

10.3. Constatadas irregularidades, o Contratante poderá rejeitar os bens, total ou parcialmente, determinando sua substituição, correção, reparação ou complementação, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou fixados pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Os bens fornecidos estarão sujeitos aos prazos e às condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

10.5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar a correção dos defeitos e vícios cobertos, mediante reparação ou substituição dos bens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. A garantia dos bens observará o prazo próprio previsto no Termo de Referência, não se confundindo com o prazo de vigência deste Contrato, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.3. O reajustamento observará a periodicidade anual e incidirá sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de reajuste, observadas as condições legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados neste Contrato, nos limites e condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante o instrumento cabível, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito, devidamente motivada e justificada, cabendo à parte interessada comprovar os pressupostos legais e a efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os custos da contratação.

13.2.1. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será fornecida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de seu protocolo, ressalvada a necessidade de diligências ou complementação documental devidamente justificada.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, poderá ser promovida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária suportada em razão da Reforma Tributária.

13.3.1. O Contratante poderá proceder, de ofício, à revisão deste Contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetivamente suportada pela Contratada, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza, por si só, a paralisação ou a suspensão da execução do objeto, devendo as partes manter o cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, observadas as condições e possibilidades de cumulação previstas na legislação, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos percentuais e condições fixados no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das penalidades considerará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Salvo disposição específica prevista no Termo de Referência, observados os limites legais, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou do Contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os limites legais.

14.5. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas em lei, quando cabíveis, observadas as possibilidades de cumulação estabelecidas no art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, cobrados administrativamente ou judicialmente, observados o devido processo legal e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal de Contratos, pelo Gestor de Contratos ou pela autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A extinção do Contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados eventualmente acessados ou tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Contrato e ao cumprimento de obrigações legais.

16.2. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, responsabilizando-se por sua utilização indevida, divulgação não autorizada ou tratamento em desacordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital e do Termo de Referência, recorrendo-se, quando cabível, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.3. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável à sua eficácia, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato ou de sua execução que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos ou consensuais admitidos em lei.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação aplicável.

Córrego Novo, 23 de novembro de 2026.

Déborah de Fátima Nunes Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Município de Córrego Novo/MG
CONTRATANTE

@nomeRepresentanteFornecedor
@razaoSocialFornecedor
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____